



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 161/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026
EXAMES LABORATORIAIS

O Município de Estância Velha/RS comunica aos interessados que está procedendo com o credenciamento de empresas especializadas na REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), do município de Estância Velha/RS, conforme o descritivo do termo de referência, constante no anexo II, do presente instrumento.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nºs 8.080/1990 e 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto deste credenciamento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.**

1.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade credenciamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. A prestação do serviço, listado na tabela abaixo, deve seguir rigorosamente as normas sanitárias nacionais vigentes:

LOTE ÚNICO			
Item	Objeto	Unidade	Valor unitário
1	ÁCIDO ÚRICO	UN.	R\$ 4,30
2	AFRESCO (DIRETO)	UN.	R\$ 5,18
3	AMILASE	UN.	R\$ 4,62
4	ANTI-HTLV I e II	UN.	R\$ 30,88
5	ANTIBIOGRAMA	UN.	R\$ 8,73
6	ASLO (ANTISTREPTOLISINA O)	UN.	R\$ 9,25
7	BACTERIOLÓGICO (CULTURA DIVERSAS: SECREÇÃO, FEZES, ETC)	UN.	R\$ 18,16
8	BETA HCG QUANTITATIVO (SANGUÍNEO)	UN.	R\$ 10,39
9	BHCG NA URINA	UN.	R\$ 20,31
10	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÃO	UN.	R\$ 4,01





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11	BK (PESQUISA DE B. A. A. R)	UN.	R\$ 10,73
12	CÁLCIO	UN.	R\$ 6,02
13	CHLAMYDIA IGA	UN.	R\$ 43,73
14	CHLAMYDIA IGG	UN.	R\$ 37,76
15	CHLAMYDIA IGM	UN.	R\$ 38,24
16	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UN.	R\$ 24,25
17	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UN.	R\$ 23,72
18	COLESTEROL HDL	UN.	R\$ 5,34
19	COLESTEROL LDL	UN.	R\$ 5,34
20	COLESTEROL TOTAL	UN.	R\$ 2,72
21	COOMBS INDIRETO	UN.	R\$ 7,25
22	CREATININA	UN.	R\$ 5,05
23	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN.	R\$ 19,39
24	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	UN.	R\$ 5,79
25	EQU (EXAME QUALITATIVO DE URINA)	UN.	R\$ 7,86
26	ESPERMOGRAMA	UN.	R\$ 17,69
27	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	UN.	R\$ 7,86
28	FATOR RH	UN.	R\$ 11,64
29	FOSFATASE ALCALINA (FAL)	UN.	R\$ 7,90
30	GAMA GT (GAMA – GLUTAMIL TRANSFERASE)	UN.	R\$ 5,62
31	GLICOSE EM JEJUM	UN.	R\$ 3,05
32	GRUPO SANGUÍNEO (ABO)	UN.	R\$ 8,44
33	HBS AG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	UN.	R\$ 24,59
34	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN.	R\$ 12,95
35	HEMOGRAMA	UN.	R\$ 9,10
36	HIV1 E HIV2 – PESQUISA DE ANTICORPOS	UN.	R\$ 20,63
37	K (POTÁSSIO)	UN.	R\$ 6,15





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

38	<i>KTTP (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)</i>	UN.	R\$ 10,43
39	<i>LEUCÓCITOS FECAIS</i>	UN.	R\$ 3,83
40	<i>MICOLÓGICO (SOMENTE O CULTURAL)</i>	UN.	R\$ 17,38
41	<i>MONONUCLEOSE IGG</i>	UN.	R\$ 19,75
42	<i>MONONUCLEOSE IGM</i>	UN.	R\$ 19,75
43	<i>NA (SÓDIO)</i>	UN.	R\$ 6,15
44	<i>PCR (PROTEÍNA C REATIVA)</i>	UN.	R\$ 16,33
45	<i>PESQUISA DE STREPTOCOCUS GRUPO B (ANAL E VAGINAL)</i>	UN.	R\$ 30,79
46	<i>PLAQUETAS</i>	UN.	R\$ 8,90
47	<i>PROTEINURIA 24H (SOMENTE 24 HORAS)</i>	UN.	R\$ 4,68
48	<i>PROTEINÚRIA EM AMOSTRA DE URINA</i>	UN.	R\$ 9,26
49	<i>PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)</i>	UN.	R\$ 29,00
50	<i>T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE)</i>	UN.	R\$ 16,15
51	<i>TGO (TRANSAMINASE OXALACÉTICA)</i>	UN.	R\$ 3,47
52	<i>TGP (TRANSAMINASE PIRÚVICA)</i>	UN.	R\$ 3,47
53	<i>TOXOPLASMOSE IGG</i>	UN.	R\$ 24,37
54	<i>TOXOPLASMOSE IGM</i>	UN.	R\$ 25,57
55	<i>TP (TEMPO DE PROTROMBINA) COM RNI</i>	UN.	R\$ 9,88
56	<i>TRIGLICERÍDEOS</i>	UN.	R\$ 7,53
57	<i>TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE)</i>	UN.	R\$ 14,02
58	<i>TTG – TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (APÓS 2H INGESTÃO GLICOSE)</i>	UN.	R\$ 17,10
59	<i>UREIA</i>	UN.	R\$ 3,05
60	<i>UROCULTURA COM TESTE</i>	UN.	R\$ 20,34
61	<i>VDRL (QUANTITATIVO)</i>	UN.	R\$ 8,81
62	<i>VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO)</i>	UN.	R\$ 6,14
63	<i>VITAMINA B12</i>	UN.	R\$ 14,67





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

64	VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)	UN.	R\$ 45,75
65	WALLERROSE (FATOR REUMATÓIDE)	UN.	R\$ 7,85
O limite contratual é de até R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) mensais, considerando a globalidade dos serviços prestados, podendo variar para mais ou menos, mas não podendo ultrapassar a importância anual de R\$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).			

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar os serviços, deverão **protocolar** os documentos indicados no item 3 deste edital, na Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, Rua Anita Garibaldi, n° 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS ou mediante protocolo on-line, endereço: <https://estanciavelha.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.

2.2. O credenciamento inicial será realizado considerando a documentação **entregue a partir do dia 07/08/2026**, que será examinada pelo(s) servidor(es) responsável(is) em data posterior.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, ou seja, até (05) cinco anos a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2.4. A vigência do termo de credenciamento, após aprovado pelos servidores responsáveis, é de doze meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta), conforme Lei Federal n°. 14.133/2021.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO, registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados;

a.1. Nos casos da apresentação de Estatuto, conjuntamente, deverá ser apresentada a última ata de posse dos administradores.

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);

f) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

g) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

h) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Alvará sanitário, segundo legislação vigente, ou comprovação de dispensa deste, emitido pelo órgão competente;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

j) Alvará de Localização da Empresa;

k) Atestado de Capacidade Técnica operacional comprovando que a CONTRATADA executa ou executou serviços, sem restrições, compatíveis com o objeto desse instrumento, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desse Termo de Referência, contendo, minimamente os seguintes requisitos:

k.1. Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;

k.2. Nome da Empresa que executou os serviços;

k.3. Indicação sumária dos serviços executados;

k.4. Período de execução dos serviços, com data de início e término da execução;

k.5. Identificação do emitente com o respectivo nº do RG/CPF;

k.6 Cópia do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

l) Indicação de pessoa referência para intermediar as relações de execução do contrato, acolher/receber informações/orientações e documentações pertinentes, prestar as informações necessárias, regularizar pendências e comparecer às reuniões, quando requisitada;

m) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

n) Comprovante de inscrição no Conselho da Categoria (Conselho Regional de Farmácia - CRF ou Conselho Regional de Biomedicina - CRBM) do responsável técnico;

o) Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

o.1. Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligências a qualquer tempo pela Comissão designada, incluindo contato com a entidade emissora, solicitação de documentação comprobatória (contratos, notas fiscais, relatórios técnicos) e visitas in loco aos estabelecimentos onde os serviços foram ou estão sendo realizados.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores do Setor de Licitações, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por Credenciamento Direto pelo Município de Estância Velha, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante chamamento público, com critérios objetivos de habilitação e remuneração padronizada por procedimento e serviço prestado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.2. O quantitativo estimado será o indicado no item 1.2, admitida a ampliação em caso de incremento orçamentário devidamente formalizado.

4.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação da administração, enquanto persistir o interesse público e as condições iniciais do chamamento.

4.4. O credenciamento observará as disposições do Edital e seus anexos, com contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

Parágrafo único: Os serviços deverão ser executados fielmente conforme o Termo de referência (anexo II).

5. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A credenciada entregará a produção (relatório de consultas com data e nome dos pacientes atendidos; e relatório de procedimentos realizados, data e nome do paciente atendido), ao setor de fiscalização de contratos da Secretaria de Saúde. Junto à produção, a credenciada deverá entregar a documentação fiscal e trabalhista.

5.2. O pagamento será realizado após autorização da fiscalização do contrato. Para a certificação/aprovação dos serviços, a empresa deverá apresentar:

- a) Nota fiscal de serviços;
- b) Documentação fiscal e trabalhista;
- c) A administração poderá, através do setor contábil, solicitar documentos diversos dos citados acima, a fins de liberação de pagamento.
- d) Cópia das requisições de exame devidamente assinadas pelos profissionais médicos do Hospital.

5.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4 A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços

5.5. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso

5.6. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

5.7. Quando houver dois ou mais credenciados para o mesmo chamamento público, com termos de credenciamentos firmados em datas diferentes, será realizada uma Atualização de Valores todos os anos, a qual abrangerá todos os credenciados, independente do período que estes estão credenciados

5.8. Para que seja liberado o pagamento devido à contratada, a Secretaria pertinente e a Secretaria da Fazenda poderão solicitar comprovações adicionais e acessórias que sejam essenciais para dirimir eventuais imprecisões e para comprovar o cumprimento de obrigações da contratada.

5.9. **O reajuste será realizado anualmente e será adotado o índice do IPCA** (índice nacional de preços ao consumidor), ou outro que o substituir, em caso de extinção deste, para o respectivo do valor unitário do exame.

6. FORMALIZAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme anexo I, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Eventuais impugnações ao presente edital de chamamento público poderão ser protocoladas até o terceiro dia útil que antecede a data limite de recebimento dos documentos, prevista no item 2.2 desse edital, e serão dirigidas ao Setor de Licitações.

7.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações.

8. INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor Licitações-Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, na Rua Anita Garibaldi, nº 299, pelo Fone nº 3561-4050, ou no seguinte endereço eletrônico licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br.

Anexo I – Minuta Do Termo De Credenciamento;

Anexo II – Termo de Referência.

Município de Estância Velha, 29 de junho de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENAN MALLMAN
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

Este edital, quanto aos termos / itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 161/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026
EXAMES LABORATORIAIS – ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Anita Garibaldi, 299, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____(qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº____- ____, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui o objeto desta minuta o credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS:**

LOTE ÚNICO			
Item	Objeto	Unidade	Valor unitário
1	ÁCIDO ÚRICO	UN.	
2	AFRESCO (DIRETO)	UN.	
3	AMILASE	UN.	
4	ANTI-HTLV I e II	UN.	
5	ANTIBIOGRAMA	UN.	
6	ASLO (ANTISTREPTOLISINA O)	UN.	
7	BACTERIOLÓGICO (CULTURA DIVERSAS: SECREÇÃO, FEZES, ETC)	UN.	
8	BETA HCG QUANTITATIVO (SANGUÍNEO)	UN.	
9	BHCG NA URINA	UN.	
10	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÃO	UN.	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11	BK (PESQUISA DE B. A. A. R)	UN.	
12	CÁLCIO	UN.	
13	CHLAMYDIA IGA	UN.	
14	CHLAMYDIA IGG	UN.	
15	CHLAMYDIA IGM	UN.	
16	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UN.	
17	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UN.	
18	COLESTEROL HDL	UN.	
19	COLESTEROL LDL	UN.	
20	COLESTEROL TOTAL	UN.	
21	COOMBS INDIRETO	UN.	
22	CREATININA	UN.	
23	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN.	
24	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	UN.	
25	EQU (EXAME QUALITATIVO DE URINA)	UN.	
26	ESPERMOGRAMA	UN.	
27	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	UN.	
28	FATOR RH	UN.	
29	FOSFATASE ALCALINA (FAL)	UN.	
30	GAMA GT (GAMA – GLUTAMIL TRANSFERASE)	UN.	
31	GLICOSE EM JEJUM	UN.	
32	GRUPO SANGUÍNEO (ABO)	UN.	
33	HBS AG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	UN.	
34	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN.	
35	HEMOGRAMA	UN.	
36	HIV1 E HIV2 – PESQUISA DE ANTICORPOS	UN.	
37	K (POTÁSSIO)	UN.	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

38	<i>KTTP (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)</i>	UN.	
39	<i>LEUCÓCITOS FECAIS</i>	UN.	
40	<i>MICOLÓGICO (SOMENTE O CULTURAL)</i>	UN.	
41	<i>MONONUCLEOSE IGG</i>	UN.	
42	<i>MONONUCLEOSE IGM</i>	UN.	
43	<i>NA (SÓDIO)</i>	UN.	
44	<i>PCR (PROTEÍNA C REATIVA)</i>	UN.	
45	<i>PESQUISA DE STREPTOCOCUS GRUPO B (ANAL E VAGINAL)</i>	UN.	
46	<i>PLAQUETAS</i>	UN.	
47	<i>PROTEINURIA 24H (SOMENTE 24 HORAS)</i>	UN.	
48	<i>PROTEINÚRIA EM AMOSTRA DE URINA</i>	UN.	
49	<i>PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)</i>	UN.	
50	<i>T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE)</i>	UN.	
51	<i>TGO (TRANSAMINASE OXALACÉTICA)</i>	UN.	
52	<i>TGP (TRANSAMINASE PIRÚVICA)</i>	UN.	
53	<i>TOXOPLASMOSE IGG</i>	UN.	
54	<i>TOXOPLASMOSE IGM</i>	UN.	
55	<i>TP (TEMPO DE PROTROMBINA) COM RNI</i>	UN.	
56	<i>TRIGLICERÍDEOS</i>	UN.	
57	<i>TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE)</i>	UN.	
58	<i>TTG – TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (APÓS 2H INGESTÃO GLICOSE)</i>	UN.	
59	<i>UREIA</i>	UN.	
60	<i>UROCULTURA COM TESTE</i>	UN.	
61	<i>VDRL (QUANTITATIVO)</i>	UN.	
62	<i>VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO)</i>	UN.	
63	<i>VITAMINA B12</i>	UN.	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

64	VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)	UN.	
65	WALLERROSE (FATOR REUMATÓIDE)	UN.	
O limite contratual é de até R\$ xx,00 (xx) mensais, considerando a globalidade dos serviços prestados, podendo variar para mais ou menos, mas não podendo ultrapassar a importância anual de R\$ xx,00 (xx).			

Valor Anual estimado do presente credenciamento é de: **R\$ xxx.xxx,xx**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados fielmente conforme o Termo de referência (anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após autorização da fiscalização do contrato. Para a certificação/aprovação dos serviços, a empresa deverá apresentar:

- a) Nota fiscal de serviços;
 - b) Documentação fiscal e trabalhista;
 - c) A administração poderá, através do setor contábil, solicitar documentos diversos dos citados acima, a fins de liberação de pagamento.
 - d) Cópia das requisições de exame devidamente assinadas pelos profissionais médicos do Hospital.
- Será pago conforme a prestação dos serviços e ateste da fiscalização do contrato. O pagamento dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias, após aprovação da fiscalização, observando a Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, mediante a certificação da fiscalização e documentos descritos abaixo:
- Prova documental da produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados;
 - Nota fiscal de serviços;
 - Comprovantes de pagamento de salários e demais adicionais, e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias dos respectivos empregados, e do pagamento dos honorários dos respectivos contratados, se for o caso;

A Administração poderá, através do setor contábil, solicitar documentos diversos dos citados acima, a fins de liberação de pagamento

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços

Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

Quando houver dois ou mais credenciados para o mesmo chamamento público, com termos de credenciamentos firmados em datas diferentes, será realizada uma Atualização de Valores todos os anos, a qual abrangerá todos os credenciados, independente do período que estes estão credenciados

Para que seja liberado o pagamento devido à contratada, a Secretaria pertinente e a Secretaria da Fazenda poderão solicitar comprovações adicionais e acessórias que sejam essenciais para dirimir eventuais imprecisões e para comprovar o cumprimento de obrigações da contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de (60) sessenta meses.

§ 1º: A solicitação de descredenciamento poderá ser feita por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito no prazo mínimo de trinta (30) dias pelo CREDENCIANTE e sessenta (60) dias pelo(a) CREDENCIADO(A) – devendo haver aceite do credenciante.

Parágrafo único: O reajuste será realizado anualmente, na data de aniversário do edital do credenciamento (mês de referência), adotando-se, para tanto, o índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor), que abrangerá todos os credenciados, independentemente do período pelo qual estejam credenciados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

-Sem prejuízo de plena responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A), todos os serviços serão fiscalizados, pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

§ 1º: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **SABRINA DA SILVA DUTRA**, que neste ato fica nomeada como fiscal, ou outro devidamente designado que vier a substituí-lo. E a gestão do contrato será realizada pelo servidor **CASSIUS FROSI LENZI**.

-A contraprestação mensal devida à contratada será realizada após a aprovação, que será realizada através da fiscalização/gestão de servidor designado e pela verificação conjunta a ser executada pela Secretaria da Fazenda do município.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE:

Ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, caberá o controle da adequada prestação dos serviços, bem como realizar a orientação/assessoramento, o acompanhamento, a avaliação às instituições e poderá a qualquer tempo fiscalizar o atendimento prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO DESCREDENCIAMENTO:

- A qualquer tempo, poderá ocorrer o pedido de descredenciamento pela CREDENCIANTE, independentemente de indenização ou notificação judicial ou extrajudicial, se o(a) CREDENCIADO(A):





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Falir, entrar em recuperação judicial ou se dissolver;

Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

Transferir o credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CREDENCIANTE.

Parágrafo Único: No caso de descredenciamento por um dos motivos prescritos nesta cláusula, o(a)

CREDENCIADO(A) receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

- É vedado:

o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município; Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

o(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste Termo se dará em uma das seguintes hipóteses:

Pela ocorrência de seu termo final;

Por solicitação do (a) CREDENCIADO (A), se solicitado formalmente e aceito pela administração;

Por acordo entre as partes;

Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções¹:

Advertência;

Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2. Poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desta cláusula.

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;

- As peculiaridades do caso concreto;

- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 2, Cláusula Nona do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Pagamento da multa;

Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do termo de credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: N.ºs 81680 – 83680 – 844680.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Estância Velha, ___ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

Esta minuta, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ

OAB/RS 135.688





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 161/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026
EXAMES LABORATORIAIS – ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas prestadoras de serviços para realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames da Secretaria Municipal de Saúde de Estância Velha.

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Dos exames laboratoriais

1.1.1.1 Os exames serão realizados somente em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e munidos de requisição médica autorizada, com carimbo e assinatura, no balcão de atendimento da referida secretaria e/ou Unidades de Saúde, respeitando o valor limite mensal estipulado pela contratante.

1.1.1.2 A contratada deverá prestar serviços de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ressalvados os feriados, podendo atender em fins de semana caso haja agenda do laboratório disponível.

1.1.1.3 Os requisitos de habilitação técnica deverão respeitar o contido nos itens 4.1 e 9 deste Termo de Referência.

1.1.1.4 A contratação será feita em lote único, com prestação dos serviços nas dependências da contratada.

1.1.1.5 O limite contratual é de **até R\$ 62.700,00** (sessenta e dois mil e setecentos reais) mensais, considerando a globalidade dos serviços prestados, podendo variar para mais ou menos, mas não podendo ultrapassar **a importância anual de R\$ 752.400,00** (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

1.2. Lote único – Exames laboratoriais

Item	Exame	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
------	-------	-------	--------	----------------------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1	ÁCIDO ÚRICO	Unid.	-	R\$ 4,30
2	AFRESCO (DIRETO)	Unid.	-	R\$ 5,18
3	AMILASE	Unid.	-	R\$ 4,62
4	ANTI-HTLV I e II	Unid.	-	R\$ 30,88
5	ANTIBIOGRAMA	Unid.	-	R\$ 8,73
6	ASLO (ANTISTREPTOLISINA O)	Unid.	-	R\$ 9,25
7	BACTERIOLÓGICO (CULTURA DIVERSAS: SECREÇÃO, FEZES, ETC)	Unid.	-	R\$ 18,16
8	BETA HCG QUANTITATIVO (SANGUÍNEO)	Unid.	-	R\$ 10,39
9	BHCG NA URINA	Unid.	-	R\$ 20,31
10	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÃO	Unid.	-	R\$ 4,01
11	BK (PESQUISA DE B. A. A. R)	Unid.	-	R\$ 10,73
12	CÁLCIO	Unid.	-	R\$ 6,02
13	CHLAMYDIA IGA	Unid.	-	R\$ 43,73
14	CHLAMYDIA IGG	Unid.	-	R\$ 37,76
15	CHLAMYDIA IGM	Unid.	-	R\$ 38,24
16	CITOMEGALOVÍRUS IGG	Unid.	-	R\$ 24,25
17	CITOMEGALOVÍRUS IGM	Unid.	-	R\$ 23,72
18	COLESTEROL HDL	Unid.	-	R\$ 5,34
19	COLESTEROL LDL	Unid.	-	R\$ 5,34
20	COLESTEROL TOTAL	Unid.	-	R\$ 2,72
21	COOMBS INDIRETO	Unid.	-	R\$ 7,25
22	CREATININA	Unid.	-	R\$ 5,05





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

23	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unid.	-	R\$ 19,39
24	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	Unid.	-	R\$ 5,79
25	EQU (EXAME QUALITATIVO DE URINA)	Unid.	-	R\$ 7,86
26	ESPERMOGRAMA	Unid.	-	R\$ 17,69
27	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	Unid.	-	R\$ 7,86
28	FATOR RH	Unid.	-	R\$ 11,64
29	FOSFATASE ALCALINA (FAL)	Unid.	-	R\$ 7,90
30	GAMA GT (GAMA – GLUTAMIL TRANSFERASE)	Unid.	-	R\$ 5,62
31	GLICOSE EM JEJUM	Unid.	-	R\$ 3,05
32	GRUPO SANGUÍNEO (ABO)	Unid.	-	R\$ 8,44
33	HBS AG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	Unid.	-	R\$ 24,59
34	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unid.	-	R\$ 12,95
35	HEMOGRAMA	Unid.	-	R\$ 9,10
36	HIV1 E HIV2 – PESQUISA DE ANTICORPOS	Unid.	-	R\$ 20,63
37	K (POTÁSSIO)	Unid.	-	R\$ 6,15
38	KTPP (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	Unid.	-	R\$ 10,43
39	LEUCÓCITOS FECAIS	Unid.	-	R\$ 3,83
40	MICOLÓGICO (SOMENTE O CULTURAL)	Unid.	-	R\$ 17,38
41	MONONUCLEOSE IGG	Unid.	-	R\$ 19,75
42	MONONUCLEOSE IGM	Unid.	-	R\$ 19,75
43	NA (SÓDIO)	Unid.	-	R\$ 6,15
44	PCR (PROTEÍNA C REATIVA)	Unid.	-	R\$ 16,33





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

45	PESQUISA DE STREPTOCOCCUS GRUPO B (ANAL E VAGINAL)	Unid.	-	R\$ 30,79
46	PLAQUETAS	Unid.	-	R\$ 8,90
47	PROTEINURIA 24H (SOMENTE 24 HORAS)	Unid.	-	R\$ 4,68
48	PROTEINÚRIA EM AMOSTRA DE URINA	Unid.	-	R\$ 9,26
49	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	Unid.	-	R\$ 29,00
50	T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE)	Unid.	-	R\$ 16,15
51	TGO (TRANSAMINASE OXALACÉTICA)	Unid.	-	R\$ 3,47
52	TGP (TRANSAMINASE PIRÚVICA)	Unid.	-	R\$ 3,47
53	TOXOPLASMOSE IGG	Unid.	-	R\$ 24,37
54	TOXOPLASMOSE IGM	Unid.	-	R\$ 25,57
55	TP (TEMPO DE PROTROMBINA) COM RNI	Unid.	-	R\$ 9,88
56	TRIGLICERÍDEOS	Unid.	-	R\$ 7,53
57	TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE)	Unid.	-	R\$ 14,02
58	TTG – TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (APÓS 2H INGESTÃO GLICOSE)	Unid.	-	R\$ 17,10
59	UREIA	Unid.	-	R\$ 3,05
60	UROCULTURA COM TESTE	Unid.	-	R\$ 20,34
61	VDRL (QUANTITATIVO)	Unid.	-	R\$ 8,81
62	VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO)	Unid.	-	R\$ 6,14
63	VITAMINA B12	Unid.	-	R\$ 14,67
64	VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)	Unid.	-	R\$ 45,75
65	WALLERROSE (FATOR REUMATÓIDE)	Unid.	-	R\$ 7,85





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

O limite contratual é de **até R\$ 62.700,00** (sessenta e dois mil e setecentos reais) mensais, considerando a globalidade dos serviços prestados, podendo variar para mais ou menos, mas não podendo ultrapassar **a importância anual de R\$ 752.400,00** (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 006/2026**, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da contratação para atendimento da demanda administrativa e assistencial.

2.2 A solução escolhida consiste na terceirização dos serviços laboratoriais, tendo em vista apresentar melhor relação custo-benefício, maior agilidade na implantação e maior eficiência na execução dos serviços, em comparação à implantação de estrutura própria pela Administração.

2.3 A opção pela terceirização afasta a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de equipamentos e contratação de pessoal especializado, contribuindo para a economicidade e a racionalização do uso dos recursos públicos.

2.4 A contratação está alinhada ao planejamento da Administração e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

2.5 Ademais, a solução adotada contribui para a efetivação dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade e equidade, ao ampliar o acesso da população aos exames laboratoriais necessários ao diagnóstico e acompanhamento clínico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a **contratação de empresa especializada** para a prestação dos serviços de exames laboratoriais, com pagamento por demanda efetivamente realizada. Esta alternativa garante maior eficiência financeira, qualidade nos serviços prestados e agilidade no atendimento à população, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais em infraestrutura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço deve seguir rigorosamente as normas sanitárias nacionais vigentes, com as seguintes exigências:

4.1. EXAMES LABORATORIAIS:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO, registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados;

a.1) Nos casos da apresentação de Estatuto, conjuntamente, deverá ser apresentada a última ata de posse dos administradores.

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);

f) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante;

g) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

h) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Alvará sanitário, segundo legislação vigente, ou comprovação de dispensa deste, emitido pelo órgão competente;

j) Alvará de Localização da Empresa;

k) Atestado de Capacidade Técnica operacional comprovando que a **CONTRATADA** executa ou executou serviços, sem restrições, compatíveis com o objeto desse instrumento, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desse Termo de Referência, contendo, minimamente os seguintes requisitos:

k.1. Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;

k.2. Nome da Empresa que executou os serviços;

k.3. Indicação sumária dos serviços executados;

k.4. Período de execução dos serviços, com data de início e término da execução;

k.5. Identificação do emitente com o respectivo nº do RG/CPF;

k.6 Cópia do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

l) Indicação de pessoa referência para intermediar as relações de execução do contrato, acolher/receber informações/orientações e documentações pertinentes, prestar as informações necessárias, regularizar pendências e comparecer às reuniões, quando requisitada;

m) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- n) Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- o) Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
 - o.1. Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

4.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores do Setor de Licitações, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a execução do objeto, o Setor de Regulação e Marcação de Consultas e Exames – SMS fará o acompanhamento das solicitações de exames encaminhadas por profissionais médicos alocados nas unidades de saúde do município de Estância Velha, e intermediará o encaminhamento do paciente à contratada.

5.2. Realizar exames somente mediante autorização **do Setor de Regulação e Marcação de Consultas e Exames – SMS.**

5.3. Os exames deverão ser realizados nas dependências da contratada.

5.4. Disponibilizar estrutura física e equipe técnica e administrativa qualificada.

5.5. Fornecer serviços em local alternativo em caso de falha técnica por período superior a 48h.

5.6. Cumprir os horários estipulados.

5.7. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da empresa contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais de sua responsabilidade.

5.8. Garantir sigilo dos dados dos pacientes e rastreabilidade dos laudos.

5.9. Apresentar produção mensal à fiscalização para a conferência da prestação de serviços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.10. Todas as despesas técnicas, operacionais, civis, trabalhistas, tributárias, acidentárias, administrativas e outras geradas pela prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.11.1. A execução dos serviços do presente Termo de Referência ocorrerá nas dependências da **CONTRATADA**, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ressalvados os feriados, podendo atender em fins de semana caso haja agenda do laboratório disponível.

5.11.2. A empresa contratada deverá, preferencialmente, estar localizada dentro do território do Município de Estância Velha, para que o paciente não precise se deslocar demasiadamente, tampouco a Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizar pelo transporte, encarecendo excessivamente a realização do presente objeto.

5.11.3. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado os exames pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

5.11.4. A mão de obra empregada nos atendimentos aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde os atendimentos administrativos até a coleta das amostras, passando pela análise e fornecimento de resultado, correrá por conta da **CONTRATADA**.

5.11.5. A **CONTRATADA** fica autorizada a realizar o exame, mediante apresentação, por parte do paciente, da requisição médica carimbada e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.11.6. O carimbo de que trata o item 5.11.5 tem **validade de 30 dias**.

5.11.7. A coleta deverá ser agendada conforme disponibilidade da agenda do laboratório e ajuste com o paciente, a contar do comparecimento deste para tal, estando este munido da requisição autorizada conforme o item 5.11.5, com carimbo válido.

5.11.8. O resultado do exame deverá ser disponibilizado nas dependências da **CONTRATADA**, observada a complexidade da análise, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para exames rotineiros e de até 7 (sete) dias úteis para exames mais complexos**, contados da data de sua realização, devendo ser retirado pelo respectivo paciente ou por seu responsável legal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.11.9. O resultado poderá ser disponibilizado ao paciente por meio de sítio oficial do estabelecimento.

5.11.10. O item 5.11.9 não dispensa o cumprimento do item 5.11.8 caso não seja acessível ao paciente.

5.12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.12.1. A prestação de serviços será por meio da elaboração de Termo de Credenciamento, com duração inicial de 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de acordo com as legislações vigentes, tendo como termo inicial a ordem de serviços.

5.12.2. Para fins de contratação, a Municipalidade levará em consideração o interesse da empresa em se credenciar, observando os valores fixados para a execução de cada exame laboratorial descrito no item 1.2.

5.12.3. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de produção devidamente conferida pela fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sendo realizado por exame efetivamente executado, até o limite previsto no item **1.1.1.5.**

5.12.4. As despesas provenientes da presente contratação correrão por dotação orçamentária própria como: **81680, 83680 e 844680.**

5.13. DAS ATRIBUIÇÕES/obrigações DA CONTRATADA

5.13.1. Manter Alvará Sanitário, quando exigido pelos órgãos competentes, e de Localização válido durante todo o período de vigência do contrato.

5.13.2. Garantir a sobriedade e urbanidade dos profissionais aportados aos serviços, e cumprimento, pelos mesmos, da obrigação de não utilizar procedimentos experimentais, não regularmente aprovados pelos órgãos competentes.

5.13.3. Pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato imputável a si, e/ou aos respectivos integrantes e/ou contratados aportados aos serviços.

5.13.4. Disponibilizar documentação comprobatória da formação educacional dos profissionais designados para prestar os serviços, e respectivas credenciais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.13.5. Manter pessoal operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, observadas as normas vigentes, garantindo que os serviços contratados sejam prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da **CONTRATADA**, de sua inteira responsabilidade, de forma ininterrupta.

5.13.6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.13.7. Manter equipe suficiente de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5.13.8. A **CONTRATADA** deverá possuir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, no momento da contratualização e/ou sempre que solicitado, a seguinte documentação:

- a) Alvará Sanitário da empresa, ou comprovação de dispensa desse, emitido pelo órgão competente;
- b) Alvará de Localização da Empresa;
- c) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional comprovando que a **CONTRATADA** executa ou executou serviços, sem restrições, compatíveis com o objeto deste instrumento, contendo: Nome do órgão/empresa que contratou os serviços; Nome da empresa executora; Indicação dos serviços executados; Período de execução (início e término); Identificação do emitente com RG/CPF; Cópia do respectivo contrato de prestação de serviços;
- d) Pessoa de referência para intermediar as relações de execução do contrato;
- e) Cópia do registro no conselho profissional competente;
- f) Contrato social da empresa;
- g) Certidão negativa do INSS ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais ou positivas com efeitos de negativa;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;
- j) Certificado de regularidade do FGTS;
- k) Cópia do cartão do CNPJ da empresa.

5.13.9. Estrita obediência às leis, resoluções, portarias e normas expedidas pelos órgãos competentes, em especial pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde ou outros órgãos reguladores, no que se refere ao objeto do contrato, à forma de atuação dos profissionais envolvidos, higiene, desinfecção e demais condições aplicáveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 5.13.10.** Ressarcir todos e quaisquer danos causados a terceiros, ao erário municipal e a empregados e/ou prepostos, em razão de ação ou omissão na prestação dos serviços, assegurado ao Município o direito de regresso por valores eventualmente despendidos, inclusive honorários periciais, advocatícios e custas processuais.
- 5.13.11.** Manter sigilo absoluto quanto aos dados e informações relativas aos atendimentos realizados.
- 5.13.12.** Prestar esclarecimentos sobre procedimentos e atendimentos em linguagem clara e acessível, bem como fornecer declaração de comparecimento quando solicitado.
- 5.13.13.** Prestar informações escritas à **CONTRATANTE** sempre que solicitado, bem como preencher corretamente todos os documentos necessários das atividades desenvolvidas, com registros claros, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável, incluindo emissão de pareceres e laudos quando exigido.
- 5.13.14.** Realizar notificação formal de suspeitas de violência e negligência, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do Idoso e demais legislações vigentes.
- 5.13.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas civis, trabalhistas, autorais, fundiárias, tributárias, acidentárias, administrativas ou outras decorrentes da prestação dos serviços, assegurado ao Município direito de regresso por quaisquer valores que venha a despende.
- 5.13.16.** Observar as demais cláusulas e condições estabelecidas pela Municipalidade nos respectivos editais e contratos deles decorrentes.
- 5.13.17.** Permitir a realização de inspeções nas dependências pela Municipalidade, sempre que solicitado.
- 5.13.18.** Estar devidamente inscrita e manter regularidade perante a entidade profissional competente.
- 5.13.19.** Manter a remuneração de seus colaboradores em dia e em valor não inferior ao piso ou mínimo estabelecido em acordo ou convenção coletiva da categoria, independentemente de quaisquer circunstâncias.
- 5.13.20.** Executar exclusivamente os exames, procedimentos e serviços constantes na relação prevista no item 1.2 deste Termo de Referência, observando os fluxos de autorização, protocolos clínicos, diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e normativas do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo vedada a cobrança, reivindicação ou recebimento de quaisquer valores dos usuários atendidos no âmbito deste credenciamento, devendo a **CONTRATADA** restituir integralmente eventuais quantias indevidamente recebidas, acrescidas de juros e correção monetária, quando cabíveis.





5.14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE DEFINIÇÃO OBRIGATÓRIA

5.14.1 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e/ou prejudicial a regular execução dos serviços, só a eximirá da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado a documentação comprobatória apresentada, e concluído que se tratou, efetivamente, de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

5.14.2 A contraprestação devida à **CONTRATADA** somente será liberada mediante a apresentação, pela mesma, dos documentos a seguir relacionados, formalmente aprovados pelo Município **CONTRATANTE**:

- a) Prova documental dos serviços prestados, contendo solicitação médica em via original devidamente carimbada/autorizada, contendo nome do paciente, data e exame(s) realizado(s);
- b) Correspondente nota fiscal de serviços;
- c) Comprovantes de pagamento de salários e demais adicionais, e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias dos respectivos empregados, e do pagamento dos honorários dos respectivos contratados;
- d) Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes no caso, inclusive relativas ao custeio de aposentadoria especial;
- e) Comprovante do vínculo dos profissionais aportados aos serviços, com a **CONTRATADA**;
- f) Documento assinado pelo paciente atestando que nele foi realizada a sessão. O nome o paciente deve ser legível, Registro Geral ou CPF, cadastro do SUS e descrição do procedimento;
- g) Outros que o setor de Tesouraria da **CONTRATANTE** entender como essenciais.

5.14.3. Para fins de prova da data de apresentação da prestação de contas pela **CONTRATADA**, e observância dos prazos de pagamento pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** entregará ao mesmo a nota fiscal/fatura de serviços mensal, e a documentação que a instrui, mediante recibo.

5.14.4. O **CONTRATANTE** revisará e processará os dados recebidos e documentos pertinentes, e procederá ao pagamento dos procedimentos, observando, para tanto, as diretrizes e normas próprias sobre o caso, como aquelas emanadas do Ministério da Saúde.

5.14.5. A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e/ou administrativa, será devolvida à **CONTRATADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.14.6. O documento reapresentado deverá estar acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

5.14.7. Em caso de rejeição definitiva da produção, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, e documentação pertinente, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.14.8. Tendo sido impostas penalidades à **CONTRATADA**, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já seja objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado da garantia concedida, ou, em sendo insuficiente esta, do pagamento mensal devido.

5.14.9. Quando necessário o desconto de penalidade do pagamento mensal da **CONTRATADA**, observar-se-á o limite de desconto igual a 5,0% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, até que se liquide integralmente.

5.14.10. Não haverá antecipações de pagamentos.

5.14.11. Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, multas, juros e/ou correção monetária:

- a) Quando ocorrer e/ou enquanto perdurar o ato, fato ou omissão que a **CONTRATADA** tiver motivado;
- b) Desacatada qualquer determinação expressa, escrita e assinada, da fiscalização contratual;
- c) Havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no contrato e/ou seus aditivos;
- d) Por determinação judicial;
- e) Os pagamentos feitos pelo **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.

5.14.12. À **CONTRATADA** é vedado negociar, efetuar a cobrança e/ou o desconto de eventuais títulos cambiais emitidos em decorrência do ajuste, na rede bancária ou com terceiros, eis que permitida somente a cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Tesouraria do **CONTRATANTE**.

5.14.13. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão também ser aplicadas caso se apure que a **CONTRATADA** e/ou qualquer dos seus sócios/associados:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com entes públicos, em virtude de atos ilícitos praticados.

5.14.14. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que foi inicialmente pactuado.

5.14.15. O contrato e/ou quaisquer direito dele decorrente, não pode ser cedido e/ou transferido pela **CONTRATADA** a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

5.14.16. Eventual cessão deverá observar, relativamente ao cessionário, o preenchimento das exigências constantes do edital licitatório.

5.14.17. Não cobrar, em hipótese nenhuma, por quaisquer serviços ou materiais.

5.14.18. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO**, todas as despesas diretas, indiretas e mão de obra, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.14.19. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5.14.20. Se fazer presente, por seu representante legal ou pessoa por esse formalmente designada, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** ou por quem essa designar.

5.14.21. Responder formalmente a toda solicitação, observando o prazo nessa atribuído.

5.15. SÃO ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE, POR QUEM ESTA DESIGNAR:

5.15.1. Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações que julgar necessárias, cabendo a **CONTRATADA** acatá-las.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 5.15.2. Viabilizar a entrada dos prepostos e funcionários da **CONTRATADA** nas suas dependências, para a execução dos serviços contratados.
- 5.15.3. Dar ciência à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, de quaisquer modificações que a **CONTRATANTE** pretenda introduzir neste Contrato.
- 5.15.4. Desacolher/Rejeitar os serviços oferecidos em desconformidade com as cláusulas deste instrumento.
- 5.15.5. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; apontar e exigir correção dos serviços, para que sejam executados de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- 5.15.6. Decidir pela sustação do pagamento das faturas pendentes, quando a **CONTRATADA** esteja em falta com as obrigações avençadas.
- 5.15.7. Verificar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, rejeitando-as sempre que incorretas.
- 5.15.8. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas por escritas apresentadas pela **CONTRATADA**, de infração contratual por parte dela, decidindo pela exoneração das respectivas penalidades.
- 5.15.9. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre a aplicação de qualquer sanção administrativa resultante da execução do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão dos contratos será exercida por **Cassius Frosi Lenzi**;
- 6.2. A fiscalização será exercida por **Sabrina da Silva Dutra**;
- 6.3. As atividades seguirão o Decreto Municipal nº 039/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. A gestão do Termo de Credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, em especial da Coordenação de Regulação e Marcação de Consultas e Exames – SMS. Conforme os pedidos por sessões forem requeridos no balcão de marcação de consultas e exames, a coordenação fará o acompanhamento e disponibilidade de quantitativos e intermediará o encaminhamento à contratada.
- 6.5. A fiscalização do contrato, a qual será designada pela contratante, deverá apontar as correções que a gestão do serviço entender como necessárias, avaliar a produção e os relatórios de cobrança enviados, notadamente aqueles previstos no item 5 - "Modelo Execução do Objeto".
- 6.6. A Fiscalização do Termo de Credenciamento, designada pelo Contratante, manterá anotações consideradas pertinentes e relacionadas aos serviços prestados pela Contratada.
- 6.7. Além da fiscalização formalmente designada pela contratante, os serviços serão fiscalizados de maneira holística pelos servidores da Regulação de Marcação de Consultas e Exames e por todos envolvidos na intermediação do serviço – inclusive pelo público usuário - partindo do pressuposto de que os serviços serão prestados concomitantemente em locais distintos e que o público usuário é o principal interessado no serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 7.1. O pagamento será feito por exame realizado, conforme tabela contratual.
- 7.2. A contratada apresentará relatório de produção e nota fiscal mensalmente.
- 7.3. O prazo para pagamento é de até 15 dias úteis após a aprovação da fiscalização.
- 7.4. A rejeição da produção implicará devolução para correções em até 60 dias.
- 7.5. Não será devido pagamento por exames não realizados.
- 7.6. O pagamento será realizado conforme o tipo de exame realizado e o respectivo valor unitário fixado.
- 7.7. Para que seja autorizado o pagamento, a empresa responsável pela realização do objeto deverá encaminhar, no mínimo, o seguinte:

I – Pedido médico, contendo a solicitação do exame, com a devida assinatura de profissional atuante em unidade de saúde do município e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Autorização para realização do exame preenchido pela Regulação de Marcação de Consultas e Exames;

III – Planilha assinada pelo paciente, ou responsável legal, atestando a realização de cada exame. A planilha será ajustada entre as partes e poderá conter informações como: nome completo do paciente; data de nascimento; filiação; sexo; contatos; número do cartão SUS; endereço completo; CEP; nome do profissional solicitante; número do conselho de classe do profissional solicitante; planilha para preenchimento da data de realização de cada exame, sendo esta rubricada pelo paciente ou responsável legal; tipo de exame realizado; profissional responsável pela sessão; outros necessários.

IV – Outros que os setores de fiscalização de contratos ou da Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças (SGGF) da contratante entenderem como essenciais para a liberação do pagamento.

7.8. Em caso de prorrogação contratual, os valores unitários dos exames e os valores estimados da contratação serão reajustados anualmente pelo índice do **IPCA (índice nacional de preços ao consumidor), ou outro que o substituir, em caso de extinção deste, para o respectivo do valor unitário do exame.** Para fins de reajuste, será considerada como data-base a data de publicação do edital de chamamento público correspondente, observando-se a aplicação uniforme e isonômica do reajuste a todos os credenciados dele decorrentes, independentemente da data de formalização do respectivo Termo de Credenciamento.

8. PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Glosa de valores por inadimplemento;
- b) Rescisão contratual em caso de reincidência.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9.1. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

9.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO, registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados;

a.1) Nos casos da apresentação de Estatuto, conjuntamente, deverá ser apresentada a última ata de posse dos administradores.

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);

f) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante;

g) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

h) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Alvará sanitário, segundo legislação vigente, ou comprovação de dispensa deste, emitido pelo órgão competente;

j) Alvará de Localização da Empresa;

k) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional comprovando que a **CONTRATADA** executa ou executou serviços, sem restrições, compatíveis com o objeto desse instrumento, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desse Termo de Referência, contendo, minimamente os seguintes requisitos:

k.1. Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;

k.2. Nome da Empresa que executou os serviços;

k.3. Indicação sumária dos serviços executados;

k.4. Período de execução dos serviços, com data de início e término da execução;

k.5. Identificação do emitente com o respectivo nº do RG/CPF;

k.6 Cópia do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

l) Indicação de pessoa referência para intermediar as relações de execução do contrato, acolher/receber informações/orientações e documentações pertinentes, prestar as informações necessárias, regularizar pendências e comparecer às reuniões, quando requisitada;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- m) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- n) Comprovante de inscrição no Conselho da Categoria (Conselho Regional de Farmácia - CRF ou Conselho Regional de Biomedicina - CRBM) do responsável técnico;
- o) Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
- o.1. Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores do Setor de Licitações, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá via **CHAMAMENTO PÚBLICO**, por lote, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. A habilitação técnica será verificada conforme os critérios definidos neste Termo.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os valores estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração, nos Termos de Credenciamento nº 001/2021 e 004/2022, o qual previa o valor de **aproximadamente R\$ 57.000,000 mensal (cinquenta e sete mil reais), com acréscimo de 10% no valor, passando para R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) mensais, não podendo ultrapassar a importância anual de R\$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).**

11.2. Lote único – Lote único – Exames laboratoriais

Item	Exame	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	ÁCIDO ÚRICO	Unid.	-	R\$ 4,30
2	AFRESCO (DIRETO)	Unid.	-	R\$ 5,18
3	AMILASE	Unid.	-	R\$ 4,62
4	ANTI-HTLV I e II	Unid.	-	R\$ 30,88





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5	ANTIBIOGRAMA	Unid.	-	R\$ 8,73
6	ASLO (ANTISTREPTOLISINA O)	Unid.	-	R\$ 9,25
7	BACTERIOLÓGICO (CULTURA DIVERSAS: SECREÇÃO, FEZES, ETC)	Unid.	-	R\$ 18,16
8	BETA HCG QUANTITATIVO (SANGUÍNEO)	Unid.	-	R\$ 10,39
9	BHCG NA URINA	Unid.	-	R\$ 20,31
10	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÃO	Unid.	-	R\$ 4,01
11	BK (PESQUISA DE B. A. A. R)	Unid.	-	R\$ 10,73
12	CÁLCIO	Unid.	-	R\$ 6,02
13	CHLAMYDIA IGA	Unid.	-	R\$ 43,73
14	CHLAMYDIA IGG	Unid.	-	R\$ 37,76
15	CHLAMYDIA IGM	Unid.	-	R\$ 38,24
16	CITOMEGALOVÍRUS IGG	Unid.	-	R\$ 24,25
17	CITOMEGALOVÍRUS IGM	Unid.	-	R\$ 23,72
18	COLESTEROL HDL	Unid.	-	R\$ 5,34
19	COLESTEROL LDL	Unid.	-	R\$ 5,34
20	COLESTEROL TOTAL	Unid.	-	R\$ 2,72
21	COOMBS INDIRETO	Unid.	-	R\$ 7,25
22	CREATININA	Unid.	-	R\$ 5,05
23	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unid.	-	R\$ 19,39
24	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	Unid.	-	R\$ 5,79
25	EQU (EXAME QUALITATIVO DE URINA)	Unid.	-	R\$ 7,86
26	ESPERMOGRAMA	Unid.	-	R\$ 17,69





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

27	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	Unid.	-	R\$ 7,86
28	FATOR RH	Unid.	-	R\$ 11,64
29	FOSFATASE ALCALINA (FAL)	Unid.	-	R\$ 7,90
30	GAMA GT (GAMA – GLUTAMIL TRANSFERASE)	Unid.	-	R\$ 5,62
31	GLICOSE EM JEJUM	Unid.	-	R\$ 3,05
32	GRUPO SANGUÍNEO (ABO)	Unid.	-	R\$ 8,44
33	HBS AG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	Unid.	-	R\$ 24,59
34	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unid.	-	R\$ 12,95
35	HEMOGRAMA	Unid.	-	R\$ 9,10
36	HIV1 E HIV2 – PESQUISA DE ANTICORPOS	Unid.	-	R\$ 20,63
37	K (POTÁSSIO)	Unid.	-	R\$ 6,15
38	KTTP (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	Unid.	-	R\$ 10,43
39	LEUCÓCITOS FECAIS	Unid.	-	R\$ 3,83
40	MICOLÓGICO (SOMENTE O CULTURAL)	Unid.	-	R\$ 17,38
41	MONONUCLEOSE IGG	Unid.	-	R\$ 19,75
42	MONONUCLEOSE IGM	Unid.	-	R\$ 19,75
43	NA (SÓDIO)	Unid.	-	R\$ 6,15
44	PCR (PROTEÍNA C REATIVA)	Unid.	-	R\$ 16,33
45	PESQUISA DE STREPTOCOCUS GRUPO B (ANAL E VAGINAL)	Unid.	-	R\$ 30,79
46	PLAQUETAS	Unid.	-	R\$ 8,90
47	PROTEINURIA 24H (SOMENTE 24 HORAS)	Unid.	-	R\$ 4,68





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

48	PROTEINÚRIA EM AMOSTRA DE URINA	Unid.	-	R\$ 9,26
49	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	Unid.	-	R\$ 29,00
50	T4 LIVRE (TIROXINA LIVRE)	Unid.	-	R\$ 16,15
51	TGO (TRANSAMINASE OXALACÉTICA)	Unid.	-	R\$ 3,47
52	TGP (TRANSAMINASE PIRÚVICA)	Unid.	-	R\$ 3,47
53	TOXOPLASMOSE IGG	Unid.	-	R\$ 24,37
54	TOXOPLASMOSE IGM	Unid.	-	R\$ 25,57
55	TP (TEMPO DE PROTROMBINA) COM RNI	Unid.	-	R\$ 9,88
56	TRIGLICERÍDEOS	Unid.	-	R\$ 7,53
57	TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE)	Unid.	-	R\$ 14,02
58	TTG – TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (APÓS 2H INGESTÃO GLICOSE)	Unid.	-	R\$ 17,10
59	UREIA	Unid.	-	R\$ 3,05
60	UROCULTURA COM TESTE	Unid.	-	R\$ 20,34
61	VDRL (QUANTITATIVO)	Unid.	-	R\$ 8,81
62	VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO)	Unid.	-	R\$ 6,14
63	VITAMINA B12	Unid.	-	R\$ 14,67
64	VITAMINA D (25-HIDROXIVITAMINA D)	Unid.	-	R\$ 45,75
65	WALLERROSE (FATOR REUMATÓIDE)	Unid.	-	R\$ 7,85
O limite contratual é de até R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) mensais, considerando a globalidade dos serviços prestados, podendo variar para mais ou menos, mas não podendo ultrapassar a importância anual de R\$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente será vinculada às dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Estância Velha, ficando desde já indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

- a) Para a Rede de Atenção Primária à Saúde: **81680, 83680 e 844680.**

Estância Velha, 26 de maio de 2026.

Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

Sabrina da Silva Dutra, Fiscal de Contratos, Matrícula 4997
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Rosane Ramos, Coordenadora Setor de Regulação e Marcação de Consultas e Exames
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Cassius Frosi Lenzi, Supervisor de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Yuri Campo, Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

